DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de Aplicação na Saúde	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 061/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 2.758, de 19 de maio de 2020, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.758, de 19 de maio de 2020;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.1005 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 611

Valor: R$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional Especial será coberto mediante Superávit Financeiro, nos termos do art.43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 20 de Maio de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº. 213/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- CONSIDERANDO a municipalização das Ações de Vigilância Sanitária entre Governo e Prefeitura Municipal, onde a Prefeitura passou a ser responsável pela execução das Ações de Vigilância Sanitária no Município, sendo necessária a formação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, resolve baixar a seguinte; PORTARIA:

- Ficam DESIGNADOS para comporem o grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Tabapuã/SP, nas Ações de Vigilância Sanitária os seguintes profissionais:

001 – LETÍCIA DE ANDRADE BOLONHA, Farmacêutico Efetivo, CRF nº. 55.725.

002 – FABRICIO NOGUEIRA SERON, Médico Veterinário, nomeado no Cargo em Comissão de Chefe do Abrigo de Cães e Gatos, CRMV SP nº. 17.877.

003 – CLEBER AUGUSTO PRADO PERES, Cirurgião Dentista Efetivo, CRO nº. 52.094.

004 – MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI, Engenheiro Civil, CREA/SP: 5070207184.

005 - JOSÉ APARECIDO BORTOLOSSI, Coordenador da Vigilância Sanitária Efetivo, RG nº. 10.546.700 SSP/SP.

006 – BRUNA PERES CONDE, Fiscal de Vigilância Sanitária, designada, RG nº. 44.515.691-0 - SSP/SP.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

007 – MARIA ELISIA PIZONI NETO – Enfermeiro Efetivo – COREN nº. 0132943.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 129/2019, de 1º de Abril de 2019.

PORTARIA Nº 214/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 18 de Maio de 2020 e protocolado sob. nº. 1073/2020, em 18/05/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário da servidora a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Foram concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora DANIELLE ROBERTA LACOTIS, titular do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, referente ao quinquênio trabalhado de 02/06/2008 à 01/06/2013, os quais estão sendo gozados desde o dia 04 de Maio de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Atos Administrativos

Outros atos

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA
PAD Nº. 01/2020

Acolho o parecer final da Comissão Processante para determinar a PUNIÇÃO do servidor, por ter descumprido o dever funcional de executar os serviços que lhe competiam e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que foi incumbido.

(...)

Por outro lado, verifico que trata-se de ocorrência de natureza leve e que o servidor possui em seu favor as atenuantes previstas no § 1º, incisos I, II e III do art. 202 do estatuto, motivo pelo qual, em consonância com o art. 216 da referida lei aplico-lhe a pena de advertência para seu aperfeiçoamento profissional.

Nestes termos, notifique-se o investigado, advertindo-o que caso queira, poderá interpor recurso desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

G.P., 11 de maio de 2020.

MARIA FELICIDADES PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DECISÃO DO PREGOEIRO

Em 14 de maio de 2020, foi apresentado pela empresa VALÊNCIO E OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALES LTDA, impugnação aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2020, especialmente quanto ao previsto nos itens 7.1 e 7.2 que trata da vedação a aceitação de protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Por meio da decisão da Sra. Prefeita, de 14/05/2020, cancelou-se a sessão designada para ocorrer em 18/05/2020.

Após análise e conclusão do Setor Jurídico, conforme parecer anexo, o qual adoto como razões de decidir, passando a integrar esta decisão, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa VALÊNCIO E OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALES LTDA., no processo licitatório referente ao Edital do Pregão Presencial n.º 08/2020, e no mérito, NEGO PROVIMENTO ao apresentado, mantendo-se inalterado o Edital em comento.

No mais, oportunamente, encaminhe-se os autos a Sra. Prefeita Municipal para decisão quanto ao solicitado pela Secretaria de Saúde, restando apontado desde já que, este Pregoeiro nada tem a opor a retificação das quantidades solicitadas pela Secretaria.

Comunique-se a impugnante.

Publique-se.

Tabapuã, 19 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS SERON

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Quinta-feira, 21 de maio de 2020 | Ano III | Edição nº 449 | Página 5 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de Aplicação na Saúde

Prefeitura Municipal de Tabapuã
Avenida Rodolfo Baldi, 817
45128816/0001-33 Saúde Exercício: 2020

Anexo V
Período: 01/01/2020 até 30/04/2020
R$ 1

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	4.697.025,00	1.241.237,00
Transferências da União	12.200.000,00	4.063.652,11
Transferências do Estado	11.670.000,00	4.314.544,43
Total	**28.567.025,00**	**9.619.433,54**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	4.285.053,75	1.442.915,03

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	8.067.080,00	28,24 %	3.739.901,55	38,88 %	3.658.772,02	38,04 %	1.849.645,62	19,23 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			3.739.901,55	38,88 %	3.658.772,02	38,04 %	1.849.645,62	19,23 %

Maria Felicidade P. Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Cristiani Ap. Bossolani Silvério
Técnico em Contabilidade
CRC1SP 223.171/0-8

Carlos Cesar Pedrassani
Tesoureiro

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde Versão 2020

Page 1 of 1